



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Reitoria

Esclarecimento 7

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23348.004817/2024-15**

**ASSUNTO:** Esclarecimento

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS E PERMANENTES DE TI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA, CAMPUS ABELARDO LUZ, ARAQUARI, BLUMENAU, BRUSQUE, CAMBORIÚ, CONCÓRDIA, FRAIBURGO, IBIRAMA, LUZERNA, RIO DO SUL, SANTA ROSA DO SUL, SÃO BENTO DO SUL, SÃO FRANCISCO DO SUL, SOMBRIO E VIDEIRA.

Nos termos do disposto no art. 164 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital. Ressalta-se ainda que, conforme no Parágrafo único, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), no dia 29/10/2024 às 16h39min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 05/11/2024, às 09:00 horas, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

A empresa, apresenta os seguintes questionamentos:

1. QUESTIONAMENTO 1



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Reitoria

**“PERGUNTA 01**

*Para os itens 53, 54, 55, 56, 57 e 58 é solicitado:*

**“2. BIOS:**

*k) O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita auxiliar na recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:*

*i. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;*

*ii. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;*

*iii. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;*

*iv. As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web.*

*l) Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, **através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial;***

*m) A comprovação que o equipamento é compatível com a tecnologia acima solicitada, deverá ocorrer através do site da Absolute Software (<https://www.absolute.com/en-gb/partners/compatibility>) ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas.”*

*Em nosso entendimento, ficou claro que os produtos devem suportar e estar prontos para uso de solução de persistência com características de segurança avançada de rastreamento.*

*No entanto, pela redação do edital "através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial" consolida nosso entendimento que os equipamentos devem **suportar** a licença e **não acompanhar** a licença. O nosso entendimento está correto?”*

**QUESTIONAMENTO 2:**

**“PERGUNTA 02**

*Item 53 – COMPUTADOR TIPO I – WORKSTATION ADMINISTRATIVO pede o seguinte:*

*Texto 1:*

**“1. PLACA MÃE:**

*j) Possui 09 (nove) ou mais portas USB, sendo no mínimo 4 na parte frontal e **6** na parte traseira;*

*k) Na parte frontal deve conter no mínimo 4 USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo no mínimo **1** USB Tipo C;”*

*E, ainda:*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Reitoria

Texto 2:

“8. GABINETE:

b) Possui 09 (nove) ou mais portas USB, sendo no mínimo 4 na parte frontal e 4 na parte traseira;

c) Na parte frontal deve conter no mínimo 4 USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo no mínimo 2 USB Tipo

C;

d) Na parte traseira, deve conter no mínimo 4 (quatro), dessas, 4 devem ser USB 3.2 Gen 1 ou superior;”

Perceba, ilustre pregoeiro, que temos dois textos distintos no edital tanto em número de interfaces em somatório quanto na versão das portas tipo C. Diante dessa pequena falha do edital, entendemos que prevalece o padrão de fábrica da Lenovo, Dell e HP que:

Possui 09 (nove) ou mais portas USB, sendo no mínimo 4 na parte frontal e 4 na parte traseira;

Na parte frontal contém 4 USB 3.2 Gen 1 ou superior, sendo 1 USB Tipo C;

Na parte traseira contém 4 (quatro) USB 3.2 Gen 1 ou superior;

Nosso entendimento está correto?”

QUESTIONAMENTO 3:

“**PERGUNTA 03**

Item 53 – COMPUTADOR TIPO I – WORKSTATION ADMINISTRATIVO pede o seguinte:

“13. GARANTIA:

a) Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses na seguinte forma:

[...]

f) A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;”

Considerando que o serviço de garantia do fabricante pelo período de 5 anos onera de forma significativa as ofertas;

Considerando que para os itens 54, 55, 56, 57 e 58 é exigido comprovação dos serviços de garantia do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Reitoria

*fabricante mediante apresentação de carta do fabricante;*

*Entendemos que para o item 53 também será exigida comprovação da oferta de serviço de garantia do fabricante mediante apresentação de carta do fabricante atestando o serviço. O entendimento está correto?"*

QUESTIONAMENTO 4:

**“PERGUNTA 04**

*ITEM 58 – NOTEBOOK TIPO II – DESEMPENHO ADMINISTRATIVO pede o seguinte:*

*“7. GABINETE:*

*h) Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2.5 Watt por canal;”*

*Ingressaremos no processo em tese representando o fabricante Lenovo Tecnologia, cujo produto dispõe de 02 (dois) alto-falantes com 2.0 Watt por canal.*

*Entendemos que esta especificação atende as necessidades desta administração, de contrário, a marca estará fora da disputa do item 58. O entendimento está correto?"*

**RESPOSTA:**

QUESTIONAMENTO 1.

**Resposta: Sim, o entendimento da empresa está correto.**

QUESTIONAMENTO 2.

**Resposta: Ao reduzir a quantidade de portas de 06 para 04 para ampliar a concorrência não foi atentado os quantitativos totais de portas. Portanto, o entendimento da empresa está correto.**

QUESTIONAMENTO 3.

**Resposta: O entendimento da empresa está correto. As especificações de garantia seguem as recomendações de tempo de garantia da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 e da nova lei de licitações.**

QUESTIONAMENTO 4.

**Resposta: O entendimento da empresa está correto. O equipamento com 2w nos altos falantes não trará prejuízo ao uso.**

Era o que havia a informar.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Reitoria

Blumenau/SC, 31 de outubro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO